



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 370/2004 DE: 23/12/2004.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir saldos existentes de dotações orçamentárias do seu orçamento próprio para abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º) – Em conformidade com o Art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal de nº 346/2003 e do Art. 43º, Inciso III da Lei Federal de nº 4.320/64, de 26/12/2003, fica aberto no Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), através da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Município para atender insuficiência de dotações, a saber:

05.01	Saúde, Assist. Social e Saneamento	
10.122.02022-010	Manut. da Administração Superior	
10 3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	430.000,00
10.302.04012-005	Manut. Corpo Clínico/Médicos	
160 3390.36.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	140.000,00
10.302.04012-009	Manut. Clínica Odontológica e Farmácia	
180 3390.30.00.00	Material de Consumo	160.000,00
TOTAL		730.000,00

Artigo 2º) – Os recursos necessários para execução desta Lei decorrerão da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Município por anulação total ou parcial das dotações, conforme abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

05.01	Saúde, Assistência Social e Saneamento	
10.244.04012-022	Serviços Hospitalares	
440 3370.39.00.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	157.000,00
10.301.04042-023	Manut. Fundo Municipal de Saúde	
450 3390.30.00.00	Material de Consumo	140.000,00
460 3390.36.00.00	Outros Serv de Terc. Pessoa Física	100.000,00
480 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.305.04012-025	Programa Preventivo e Saúde da Família	
520 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.243.05132-013	Desenvolv. Programa Renda Mínima	
540 3390.30.00.00	Material de Consumo	110.000,00
550 3390.36.00.00	Outros Serv. De Ter. Pessoa Física	30.000,00
08.243.05132-014	Desenvol. Programa Fome Zero	
570 3390.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
05.03	Saúde, Assist. Social e Saneamento	
16.482.03031-042	Construção de Casas Populares	
690 4490.51.00.00	Obras e Instalações	83.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		730.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.(23/12/2004).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal